

## **EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6**

**CONVITE nº 024/SUB-CL/2023**

**OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ABERTURA: 27/12/2023 às 14:00 HORAS**

**LOCAL: Av. Giovanni Gronchi nº 7.143 – 5º andar.**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Subprefeitura Campo Limpo, situada na Av. Giovanni Gronchi nº 7.143 – 5º andar, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, objetivando a READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA, a ser processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação da Portaria nº 008/SUB-CL/GAB/2023, conforme publicação no DOC/SP de 15/06/2023, pág. 43/44, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas Leis Municipais nºs 13.278/2002, 14.145/2006, 17.273/2020, Decretos Municipais nºs 44.279/2003, 52.689/2011, 52.696/2011, 56.003/2015, 56.475/2015, 48.971/2007, 57.580/2017, Portarias SF nºs 389/2017 e 170/2020, Resolução nº 12/2019 – TCMSP, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais aplicáveis, bem como com as disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.2. Os invólucros contendo a documentação e a proposta deverão ser **protocolados** até às **13:00 horas** do dia **27/12/2023**, no endereço indicado no subitem 1.1, sala de Licitações e Contratos, sendo que a sessão de abertura dos invólucros iniciar-se-á às **14:00 horas** do mesmo dia.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar do certame deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos invólucros, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

1.3. As empresas deverão vistoriar os locais previstos para a realização dos serviços antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à sua execução (não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato), mediante agendamento prévio junto à **Coordenadoria de Projetos e Obras**, no endereço constante no subitem 1.1, ou pelo telefone 3397-0587, de 2ª a 6ª feira.

1.3.1. O **ATESTADO DE VISTORIA** **deverá** ser apresentada pelas licitantes juntamente com a Proposta de Preços na data de abertura do certame. **(FORA DO ENVELOPE 1)**

1.3.2. A **VISITA TÉCNICA** ao local da obra será realizada diretamente pelos licitantes antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

1.3.3. O **ATESTADO DE VISTORIA** deverá ser apresentada nos moldes do **ANEXO VI** do Edital, e deverão ser previamente rubricadas pelo técnico da **SUB-CL/CPO**.

### **2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para **READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA**, do edital **CONVITE nº 024/SUB-CL/2023**, cujas especificações técnicas e condições deverão ser rigorosamente observadas na prestação dos serviços.

**2.2.** Os serviços serão executados à **RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA**, conforme **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, cujas especificações técnicas e condições deverão ser rigorosamente observadas na prestação dos serviços..

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Fica vedada a participação de empresas:**

- a) declaradas suspensas ou inidôneas por ato do Poder Público;
- b) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência do Decreto municipal nº 47.096/2006 (Cadastro Informativo Municipal);
- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e seus parágrafos;
- d) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de construção;
- e) cooperativas de mão de obra, conforme Decreto Municipal 52.091/2011.

**3.1.1.** As empresas interessadas que possuam cadastro em vigor, expedido pela Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - Portaria nº **047/SMSO-G/2017**, na **CATEGORIA:**

II EDIFICAÇÕES – 2. OBRAS DE REFORMA – GRUPO A

**3.1.1.1.** Entende-se por cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.

**3.1.1.2.** O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer forma de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada ao processo administrativo.

**3.1.2.** Poderão participar do presente certame as empresas convidadas diretamente pela Subprefeitura Campo Limpo mediante protocolo de entrega contendo o carimbo padronizado do CNPJ ou cópia do cartão do CNPJ. **(FORA DO ENVELOPE 1)**

**3.1.2.1.** As empresas **CONVIDADAS** estão dispensadas da apresentação do **CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** exigido no subitem 3.1.3.

**3.1.3.** As empresas com interesse em participar deverão se manifestar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para o recebimento dos envelopes, junto ao Setor de Licitações, no horário de atendimento das 09:00 às 15:00 horas, acompanhado de cópia repográfica do **CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS** nos termos da Portaria nº **047/SMSO-G/2017**, válido na data de realização deste certame.

**3.1.3.1.** As manifestações de interesse, juntamente com o CRC, deverão ser entregues no Setor de Licitações, não serão aceitos os enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

**3.1.3.2.** O referido Certificado Cadastral deverá ser apresentado no original ou cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna digitalização e junção ao processo administrativo.

**3.1.3.3.** O certificado deverá ser avaliado pela Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes, caso o documento não atenda as especificações acima, será devolvido à interessada o Envelope – Proposta, uma vez não atendida às condições para participação no certame.

**3.1.3.4.** Manifestação de interesse entregue em outro local **SERÁ DESCONSIDERADA.**

**3.1.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 e 45 ao participar desta licitação, conforme regulamenta o Decreto Municipal nº 56.475/2015.

**3.2.** As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, com a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa e do responsável técnico, com a devida comprovação de vínculo empregatício, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 17.273/2020, expedida pela entidade competente - Sistema CONFEA/CREA, relativo a atestado de execução de obras de reforma, com CAT emitido pelo CREA com serviços e quantidades compatíveis com o objeto licitado.

**3.2.1.** As empresas interessadas, não inscritas nos termos do subitem 3.1.1., que atendam às exigências do subitem 3.3.

**3.2.2.** As empresas deverão apresentar **DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 5.1.

**3.2.3.** As empresas CONVIDADAS estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados no item 3.2

**3.3.** Os documentos apresentados para **fins de habilitação**, na forma mencionada no subitem anterior, deverão ser entregues **em envelope fechado e indevassável**, que será aberto somente na sessão de abertura, e, no caso de apresentação de **requerimento de inscrição no registro cadastral, acompanhado da documentação respectiva.**

**3.3.1.** A documentação a ser entregue pelas empresas não cadastradas, prevista no item 3.3. constitui-se dos documentos listados nos subitens abaixo:

**3.3.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** registro empresarial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria);

**c)** inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.3.1.2. Idoneidade Financeira:**

**a)** prova de capital social registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresariais, ou em Cartório de Registro Civil, no caso de sociedades simples.

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c)** certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresariais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades simples, da sede da empresa, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da última publicação do edital, **que deverão ser apresentadas no original**, salvo ressalva em contrário delas constantes.

**c.1)** As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência e concordata.

### **3.3.2. Regularidade Fiscal**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**b.1)** Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal;

**d)** Documento ou Declaração que não tem pendências jurídicas perante órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo, conforme Decreto Municipal nº 47.096/2006, que trata "O Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por lei ou no próprio documento;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários expedida pela Secretaria das Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo.

**f.1.)** A exigência deste item é aplicável também aos interessados com sede fora do Município de São Paulo.

**f.2.)** Caso não sejam cadastrados como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada e, também, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município sede do interessado;

**g)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND - e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS -, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**g.1.)** A prova relativa à Seguridade Social deverá ser feita através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Positiva com efeito de negativa ou certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

**h)** Prova de regularidade à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

**i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, nos termos do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993.

#### **3.3.4. Capacidade Técnica:**

**a)** certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA - SP ou por ele visado, quando se tratar de CREA de outra região caso seja a empresa vencedora;

**b)** comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, até a data de entrega dos envelopes nº 1 e 2, profissional de nível superior, para as categorias e grupos indicados no CRC (engenheiro civil ou outro profissional de nível superior, com experiência em obras da categoria), que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e obras objeto do contrato correspondente.

**b.1)** A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho;

**c)** atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no subitem anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e ou;

**d)** atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA), onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, e com as quantidades compatíveis com o objeto da licitação;

**e)** relação de equipamentos da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal, compatíveis com o objeto da licitação;

**f)** indicação das instalações da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal, evidenciando matriz ou filial no Município de São Paulo, se houver;

**g)** relação nominal, devidamente assinada pelo seu representante legal, da equipe técnica mantida pela empresa em regime permanente, com as respectivas qualificações profissionais, com habilitação compatível com a natureza dos serviços correspondentes ao objeto da licitação;

#### **3.4. OBSERVAÇÕES:**

**3.4.1.** Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 02 (dois) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**3.4.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**3.4.3.** A documentação exigida nos subitens deste título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada a mesclagem dos documentos/certidões de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).

**3.4.4.** Os documentos poderão ser apresentados no original ou cópia reprográfica autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

**3.4.4.1.** Para não prejudicar a sessão de licitação, nenhum documento será autenticado no dia da sessão pública, devendo a autenticação ser realizada até 01 (um) dia antes da data limite da entrega dos envelopes, conforme art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 49.356/2008.

**3.4.4.2.** Cópias extraídas de fac-símile não serão aceitas como documento.

**3.4.4.3.** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura dos envelopes-habilitação.

**3.4.4.4.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s), com (nome e R.G.).

**3.4.4.5.** Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

**3.4.4.6.** Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**3.4.4.7.** No caso da certidão de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e da relativa à regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais, só serão aceitos os documentos expedidos pelos próprios órgãos. Se obtidos via “**internet**”, sua aceitação ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As empresas deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO em invólucros separados, fechados, indevassáveis, opacos, contendo externamente:

**4.1.1.** Nome da empresa;

**4.1.2.** Número do CONVITE;

**4.1.3.** Número do PROCESSO ADMINISTRATIVO;

**4.1.4.** Data e hora da abertura dos invólucros;

**4.1.5.** Identificação dos invólucros:

**4.1.5.1.** INVÓLUCRO 01 - PROPOSTA

**4.1.5.2.** INVÓLUCRO 02 – HABILITAÇÃO

## **4.2. O INVÓLUCRO 01 – PROPOSTA**

**4.2.1.** A proposta deverá observar o modelo que acompanha o edital (**ANEXO 6 - PROPOSTA**), datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado com o nome, RG e cargo.

**4.2.1.1.** Preferentemente, deverá ser preenchida por meios mecânicos. Poderá ser preenchida à mão, desde que a letra seja legível e os valores escritos com algarismos (arábicos) e por extenso.

**4.2.2.** A apresentação da proposta implica em aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

**4.2.3.** Os preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da proposta e expressos em moeda corrente no país.

**4.2.3.1.** Considera-se data da apresentação da proposta a data da abertura do certame.

**4.2.4.** A licitante que apresentar proposta cujo valor seja diverso do orçado pela PMSP, deverá juntar com o Impresso-Oficial - Proposta, dentro do respectivo Envelope nº 1, a Planilha de Composição de Custos e do BDI integrante deste Edital (**ANEXO 7**), com os valores unitários e totais da proponente, bem como, deverá apresentar outra(s) planilha(s) de composição de custos para cada item orçado diferentemente pela PMSP, anexando-as ao Impresso-Oficial - Proposta, e a fim de demonstrar a viabilidade dos valores que forem diferentes dos orçados pela PMSP, apresentar documentação que comprove que os encargos sociais estão de acordo com a legislação em vigor, que os custos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade, assim como, os encargos considerados na composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, não podendo ser embutidos encargos financeiros agregados a seu valor econômico, portanto, preço “à vista”.

**4.2.5.** Os custos unitários ofertados pela licitante deverão obedecer rigorosamente:

**a)** a relação de serviços descritos na planilha de orçamento referencial.

**b)** os coeficientes e os itens da composição de custos unitários da tabela EDIF/data-base de **Jul/2023 Com Deson**.

**c)** o caderno de critérios técnicos e as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF.

**d)** as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos quesitos pertinentes, principalmente no tocante às determinações de fiscalização.

**4.2.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa não podendo, entretanto, configurar observação, emenda ou ressalva que implique em alteração da proposta, relativamente a quaisquer estipulações do presente edital, conforme subitem **5.5.1**.

**4.3.** A proposta – **ANEXO 6** deverá conter, ainda:

**4.3.1.** CNPJ, endereço, telefone, e-mail, se houver, da licitante;

**4.3.2.** Preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

**4.3.2.1.** O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**4.3.2.2.** O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha de Orçamento da Prefeitura (**ANEXO 3**), contemplado ainda o valor total do BDI, orçados pela licitante, discriminados em algarismos, nos campos próprios, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**4.3.2.3.** Para efeito de julgamento da proposta, prevalecerá o valor por extenso, em caso de divergência entre este e o preço descrito em algarismos. Nesse caso, caberá à Comissão de Licitações proceder à correção dos cálculos;

**4.3.3.** Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

**4.3.4.** Planilha de composição dos custos unitários dos serviços orçados pela licitante correspondentes aos itens do orçamento da Prefeitura, cujos valores forem alterados pelo licitante, bem como o respectivo valor total, devendo, neste caso, ser completado o quadro constante do **ANEXO 6**, apresentado na forma do subitem **4.2.4**, para comprovar sua exequibilidade.

**4.3.4.1.** Na hipótese do subitem **4.3.4**, deverão estar compreendidos todos os preços de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas, consoante o Caderno de Critérios Técnicos do Departamento de Edificações, que se encontra à disposição dos interessados para consulta no site da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, no portal da PREFEITURA, devendo, ainda, ser mantidos os mesmos coeficientes e componentes das composições dos custos unitários do orçamento elaborado pela Prefeitura. Para elaboração do orçamento de referência da PMSP foram utilizados os componentes integrantes da composição de preços da Tabela de Custos Básicos da PMSP.

**4.3.4.2.** “Deverá constar ainda no **INVÓLUCRO 01 – PROPOSTA** o Modelo Padrão de **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA A ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO** nos moldes da Lei Federal nº 12.846/2013, devidamente assinada e preenchida” (**ANEXO 14**).

**4.4. O INVÓLUCRO 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação hábil comprovando que o licitante satisfaz a exigência prevista no subitem **3.1.2** deste edital ou a comprovação da situação do subitem **3.2**.

## **5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **5.1. Entrega dos Invólucros**

Os invólucros 01 e 02, concernentes à proposta e à habilitação, deverão ser entregues no local, data e hora estabelecidos no subitem **1.2** deste edital, acompanhados de **DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, que será retida para juntada ao processo administrativo.

**5.1.1.** A declaração a que se refere o subitem 5.1 deve ser apresentada em separado, não podendo ser incluída nos invólucros 01 e/ou 02.

### **5.2. Credenciamento das Participantes**

Nos atos públicos do procedimento, à empresa proponente será permitida a manifestação oral ou escrita, através de representante legal ou de pessoa devidamente credenciada (**ANEXO 4**) por meio de documento que lhe dê amplos poderes, inclusive para interpor e desistir de recursos.

**5.2.1.** Os documentos relativos ao credenciamento serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, **separadamente** dos invólucros que contêm documentos de habilitação e proposta, acompanhados de qualquer documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente. Se, por equívoco, tais documentos forem colocados dentro de um dos invólucros citados no subitem



**5.1.** não serão conhecidos pela Comissão Permanente de Licitação e a empresa figurará na ata como **não representada** na sessão de abertura do certame.

**5.2.2.** Os documentos de representação ou de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo administrativo.

**5.2.3.** Não serão admitidos credenciamentos conferidos a pessoas menores de 18 anos de idade.

**5.3.** As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo o fato constar da ata em ambos os casos.

#### **5.4. Abertura dos Invólucros**

**5.4.1.** A Comissão Permanente de Licitação e as licitantes presentes ao ato público rubricarão os invólucros, os documentos de credenciamento, os comprovantes de vistoria e as declarações a que se refere o subitem **5.1**.

**5.4.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO 12** do Edital (**FORA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**), mesmo que sem qualquer ressalva.

**5.4.2.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Invólucro 01 das licitantes, conferirá e rubricará todo o conteúdo que, em seguida, será também examinado e rubricado pelos representantes legais ou credenciados das participantes.

#### **5.5. Classificação das Propostas e Habilitação**

**5.5.1.** Serão desclassificadas as propostas apresentadas:

- a) em desacordo com este edital;
- b) com borrão, rasura, entrelinha, emenda, ressalva ou omissão;
- c) com preço manifestamente inexequível, simbólico, irrisório, de valor zero ou superestimado com relação ao preço praticado no mercado;
- d) com preço baseado em outra(s) proposta(s) ou com oferecimento de redução ou vantagem sobre proposta de menor valor;
- e) com preço total superior ao do orçamento da Prefeitura (**ANEXO 3**).

**5.5.2.** A Comissão Permanente de Licitação procederá a classificação das propostas em ordem crescente de preços.

**5.5.3.** Procedida a classificação e verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais “propostas”, a Comissão Permanente de Licitação adotará sorteio para desempate.

**5.5.4.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Invólucro 02 – Habilitação da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, em seguida, será também examinado e rubricado pelas licitantes presentes.

**5.5.5.** Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com prazo de validade expirado ou, ainda, com borrões, rasuras, entrelinhas, omissões em partes

essenciais, sem a devida ressalva, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa da ata da sessão.

**5.5.6.** Em caso de inabilitação das licitantes a que se refere o subitem 5.5.5, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e apreciação da documentação de habilitação das concorrentes com propostas imediatamente subsequentes, tantas quantas forem as inabilitadas.

**5.5.7.** Para efeito da habilitação e a critério da Comissão de Licitação, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados dentro do prazo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação da licitante e aplicação da multa prevista no edital.

**5.5.9.** Entregar os **ANEXOS 08 (Declaração sobre Regularidade Fiscal), 09 (Declaração sobre Fatos Impeditivos) e 10 (Declaração Artigo 7º, Inciso XXXIII da CF/1988)** do edital preenchidos e assinados, **dentro do envelope 2 Habilitação.**

## **5.6. Julgamento, homologação e adjudicação**

**5.6.1.** Será considerada vencedora a proposta detentora do menor preço unitário, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

**5.6.2.** Decorridas a fase recursal a que se refere o item **10** deste edital, a decisão será submetida ao Subprefeito (a), para homologação e adjudicação do objeto à vencedora.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1.** Será de 03 (três) dias úteis o prazo para formalização do ajuste e retirada da nota de empenho, pela adjudicatária, contado a partir da data da sua convocação, publicada no Diário Oficial.

**6.2.** Para a formalização do ajuste (**ANEXO 11**) e retirada da nota de empenho, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com os seguintes documentos:

**a)** inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Os licitantes com sede fora do Município de São Paulo, caso não estejam cadastrados como contribuintes neste município, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;

**c)** regularidade relativa à Seguridade Social, que se fará por Certidão Negativa de Débitos – CND, com prazo de validade em vigor;

**d)** regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que se fará com Certificado de Regularidade de Situação, com prazo de validade em vigor.

**e)** declaração sobre a inexistência de fatos impeditivos supervenientes.

**f)** declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/1993.

**g)** declaração Unificada em conformidade com os Decretos Municipais nºs 48.184/2007 e 50.977/2009 (**ANEXO 13**).

**6.3.** Será exigida garantia para contratar, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.3.1.** O valor supra será majorado, **se for o caso**, nos termos do disposto no § 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.3.2.** Para a assinatura do contrato deverá ser comprovada a efetivação da garantia.

**6.3.3.** A garantia contratual será liberada após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada.

**6.4.** Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

## **7. PRAZO, RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

### **7.1. Prazo**

O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data assinalada na Ordem de Início, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### **7.2. Recebimento do Objeto Licitado**

**7.2.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a execução dos serviços, e terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final de obrigação de cada fase de execução, e será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**8.1.1.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

**8.2.** Haverá compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

**8.2.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

## **9. PENALIDADES**

**9.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

**9.2.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa, estará sujeita:

**9.2.1.** Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total sobre sua proposta.

**9.2.2.** Pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato e/ou assinatura da Ordem de Início, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**9.3.1.** Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato se firmado fosse.

**9.3.2.** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

**9.3.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**9.3.4.** A licitante que apresentar documentação falsa exigida neste edital ou cometer fraude fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a critério da Administração.

**9.3.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.4.** No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.5.** O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator.

**9.6.** Caso seja possível, o valor da multa será descontado do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA.

**9.7.** O não pagamento das multas acarretará na inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

**9.7.1.** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens **9.3.1.** e **9.3.2.**

**9.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.9.** Não serão considerados recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**9.10.** Por fim, a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – RECURSOS**

**10.1.** Qualquer impugnação aos termos do presente edital ou recursos contra as decisões da comissão deverão ser protocolados de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 15h, no Setor de Licitação

e Contratos, à Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59, juntamente com a apresentação da cópia autenticada do Contrato Social e RG do representante legal responsável pelo recurso ou impugnação, nos prazos previstos, respectivamente, nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41, e no inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, inciso II e o § 6º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.2** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

### **OBSERVAÇÕES:**

**a)** As impugnações a recurso interposto (Lei Federal 8.666/1993, art. 109, § 3º) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente, a Comissão Permanente de Licitação.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme assinalado nos subitens seguintes.

**11.1.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito à Comissão Permanente de Licitação e apresentadas na Av. Giovanni Gronch, 7.143 – 5º andar, até **05 (cinco) dias úteis** antes do prazo marcado para a abertura do certame.

**11.1.2. OUTRAS DÚVIDAS:** poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, na Av. Giovanni Gronch, 7.143 – 5º andar, telefone 3397-0565, no horário das 10:00 às 15:00 horas.

**11.2.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/1993, é facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no edital.

**11.3.** Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações do edital e/ou os serviços sejam mal executados, ou ainda, que apresentem quaisquer características durante o prazo de validade, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, deverão ser substituídos pela contratada, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**11.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de São Paulo, observadas as disposições constantes do § 2º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.5.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quando por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. Conforme o § 1º-A, artigo 3º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

## **12. EDITAL DE LICITAÇÃO**

**12.1.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site **[www.prefeitura.sp.gov.br/licitacao](http://www.prefeitura.sp.gov.br/licitacao)**.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.

PRESIDENTE  
Comissão Permanente de Licitação  
SUB-CL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6**

**CONVITE nº 024/SUB-CL/2023**

**OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEONIDAS MOREIRA.**

**ANEXOS:**

- 1 - MEMORIAL DESCRITIVO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;**
- 2 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;**
- 3 - PLANILHA DE ORÇAMENTO DA PREFEITURA;**
- 4 – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO;**
- 5 - ATESTADO DE VISTORIA;**
- 6 - MODELO DA PROPOSTA;**
- 7 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;**
- 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL;**
- 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS;**
- 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88;**
- 11 - MINUTA DO CONTRATO;**
- 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;**
- 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 48.184/2007 E 50.977/2009;**
- 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (ENVELOPE Nº 1);**
- 15 - CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO;**
- 16 – CROQUI REFERENCIAL;**
- 17 – PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6

CONVITE nº 024/SUB-CL/2023

OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.

## ANEXO 1 MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6032.2023/0004242-6

---

**OBJETO:** Readequação de praça

**LOCAL:** Rua Taúna e Rua Atucupê - Jardim Leônidas Moreira

---

### CARACTERÍSTICAS DA OBRA

- Readequação Da Praça

#### 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

##### 1.1. Instalação do canteiro:

- Deverá a Contratada constituir canteiro para guarda de materiais, equipamentos, refeitórios, escritórios, etc e demais instalações necessárias para a execução da obra e em concordância com as Normas da Segurança do Trabalho.
- Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SIURB, do seu Departamento de Edificações – EDIF e previamente aprovadas pela fiscalização da SUB-CL.
- Todos os funcionários (diretos e indiretos) presentes no canteiro de obras devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios, segundo as normas de segurança do trabalho.

##### 1.2. Sinalização:

- A Contratada deverá implantar placa de obra alusiva ao objeto contratual, nos padrões da PMSP.
- A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervir no trânsito de pedestres e/ou veículos, mesmo que esporadicamente.
- A Contratada deverá providenciar o isolamento das áreas onde serão executadas as obras com a utilização de tapumes, fita zebra, cavaletes, sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços e proteção dos funcionários e transeuntes.

#### 2.0 READEQUAÇÃO DA PRAÇA:

- Execução e readequação dos passeios conforme projeto;
- Implantar conjuntos de mesas e bancos de concreto;
- Implantar aparelhos de A.T.I;
- Execução de escada de acesso conforme projeto;
- Readequação da drenagem junto à residência vizinha;
- Readequar as guias em todo o perímetro;
- Pintura em tinta acrílica nas alvenarias;
- Implantação de corrimão em aço galvanizado pintado em esmalte sintético;
- Plantio de grama e esmeralda com terra para plantio.

#### 3.0 DESMOBILIZAÇÃO, LIMPEZA E ENTREGA FINAL:

- Uma vez concluídos os serviços deverá ser feita a limpeza geral da obra, removendo todo e qualquer entulho e/ou sobra de material. E, após a vistoria de entrega técnica da obra, a ser feita em conjunto com os técnicos designados pela SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO / CPO, a empreiteira estará autorizada a desmobilizar o canteiro de obras.

#### **4.0 PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de início.

#### **5.0 MEDIÇÕES:**

As medições dos serviços deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- As medições dos serviços executados serão mensais e consecutivas, de acordo com o período de execução dos serviços.
- A contratada deverá fornecer os elementos necessários à comprovação dos serviços executados e seus quantitativos, como planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, croquis, estudos etc, pertinentes ao período solicitado.
- O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, acrescido do BDI correspondente.
- Na medição final devem ser entregues todos os arquivos e documentos imprescindíveis à emissão do TRP – Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser requerido pela Contratada posteriormente, segundo artigo 73, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6.0 PROCEDIMENTOS / TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA:**

- Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente aos itens preliminarmente constantes da planilha de orçamento referencial e definidos através do projeto, assim como às determinações estabelecidas nos cadernos técnicos de SIURB/EDIF, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e às determinações da fiscalização.
- Os materiais ou serviços empregados nesta obra deverão ser de origem idônea, de primeira qualidade, sem defeitos e, no que couber, de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT; caso contrário estes materiais serão rejeitados, devendo ser retirados e substituídos, ou os respectivos serviços, demolidos e refeitos, sem nenhum ônus para a Prefeitura.
- Todo o material proveniente de jazida (pedra e areia) ou de origem florestal (madeiras e afins) devem ser fornecidos por empresas regulamentadas e com sua extração regularizada, a qualquer tempo a fiscalização pode solicitar a certificação de origem destes materiais através da apresentação das notas fiscais.
- A Contratada deverá garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura e concessionárias, aéreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física de propriedades da Prefeitura e de terceiros, que de alguma maneira possam ser afetados em qualquer das fases da obra.
- Deverá ser realizado e apresentado periodicamente relatório fotográfico de todas as fases da obra, ou seja: antes, durante e após a conclusão.
- É dever da Contratada manter Livro de Ordem no local para registro diário das ocorrências e anuência da fiscalização.
- A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Campo Limpo. Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste memorial descritivo, da planilha do orçamento e projeto, assim como imprevistos da obra, devem ser submetidas à fiscalização de SUB-CL/CPO.



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6

CONVITE nº 024/SUB-CL/2023

OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.

**ANEXO 2**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**FOTO 01**



**FOTO 02**



**FOTO 03**



**FOTO 04**



**FOTO 05**



**FOTO 06**



**FOTO 06**



**FOTO 06**



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6

CONVITE nº 024/SUB-CL/2023

OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.

ANEXO 3  
PLANILHA DE ORÇAMENTO DA PREFEITURA

OBJETO: Reforma de praça								
Local: Rua Taúna e Rua Atucupê - Jardim Leônidas Moreira – São Paulo/SP								
Processo nº. 6032.2023/0004242-6								
Data Base: Julho/2023								
Orçamento Referencial								
						PREÇO PMSP TAB-71 (Jul/23) Com Deson	PREÇO OFERTADO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNIT.	TOTAL	
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	42,00	107,85	4.529,70			
01-01-08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	350,00	5,14	1.799,00			
01-03-05	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	135,00	28,96	3.909,60			
01-03-06	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	92,30	7,03	648,87			
01-04-02	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	47,50	72,03	3.421,43			
01-04-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	18,20	5,14	93,55			
01-04-15	LASTRO DE BRITA	M3	8,75	200,15	1.751,31			
01-04-80	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	12,30	13,02	160,15			
01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	70,33	26,78	1.883,44			
02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	15,75	124,04	1.953,63			
02-03-04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	25,50	98,68	2.516,34			
02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	370,00	12,32	4.558,40			
02-04-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	20,42	11,11	226,87			
02-05-06	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	9,63	579,00	5.575,77			
02-50-04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	8,30	411,59	3.416,20			
04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	50,70	85,75	4.347,53			
11-01-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	51,63	15,61	805,94			
11-03-10	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	51,63	41,33	2.133,87			
11-03-13	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	51,63	31,28	1.614,99			
13-01-15	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M3	9,88	509,18	5.030,70			
13-02-01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	8,75	53,95	472,06			
15-01-23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	61,54	26,07	1.604,35			
17-01-76	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	7,74	315,85	2.444,68			
17-02-45	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	9,57	1.158,09	11.082,92			
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	350,00	12,35	4.322,50			

17-05-24	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	75,00	87,61	6.570,75		
17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	389,63	779,26		
18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	350,00	27,23	9.530,50		
18-12-02	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	2,00	1.731,07	3.462,14		
18-16-04	SIMULADOR DE CAVALGADA	UNID	1,00	4.336,68	4.336,68		
18-16-13	ESQUI DUPLO CONJUGADO	UNID	1,00	5.310,15	5.310,15		
18-16-11	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	UNID	1,00	1.290,23	1.290,23		
18-16-19	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UNID	1,00	3.263,53	3.263,53		
18-80-01	REVLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	350,00	8,27	2.894,50		
18-80-11	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	76,78	288,23	22.130,30		
20-03-59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	160,00	147,24	23.558,40		
<b>SUB-TOTAL 1</b>					<b>153.430,21</b>		
<b>B.D.I. 25,56 %</b>					<b>39.216,76</b>		
<b>TOTAL 1</b>					<b>192.646,98</b>		

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6

CONVITE nº 024/SUB-CL/2023

OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.

#### ANEXO 4

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6

CONVITE nº 024/SUB-CL/2023

OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
**CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil),  
\_\_\_\_\_(profissão)\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
para representá-la no certame licitatório em epígrafe, realizado pela **Subprefeitura Campo Limpo**,  
da Prefeitura de São Paulo, podendo para tanto interpor e desistir de recursos, tomar ciência e  
receber notificações e assinar/firmar ou declinar de assinar atos e documentos.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal pela empresa licitante)

Nome/RG/CPF/Cargo/função

#### OBSERVAÇÕES:

- 1 O credenciamento deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa; no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovar que o credenciante tem poderes para outorgar o credenciamento.
- 2 Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda juntada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6**

**CONVITE nº 024/SUB-CL/2023**

**OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.**

**ANEXO 5**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaro, SOB AS PENAS DA LEI, em conformidade com a exigência do subitem 1.3.1 do edital de Convite em epígrafe, que esta empresa \_\_\_\_\_, vistoriou o local das obras, através de seu preposto \_\_\_\_\_, CREA n.º \_\_\_\_\_, e que está ciente dos serviços que precisam ser executados.

São Paulo, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ENGENHEIRO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ENGENHEIRO DA COORDENADORIA DE PROJETOS DE OBRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6**

**CONVITE nº 024/SUB-CL/2023**

**OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.**

**ANEXO 6  
MODELO DE PROPOSTA**

**01. A empresa** ....., estabelecida em ....., nº....., telefone nº ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe executar o objeto desta licitação, em estrito cumprimento ao previsto no Convite em epígrafe, concordando que a sua execução se dará em **60 (sessenta)** dias corridos após a data da Ordem de Início de Serviços, pelo **VALOR GLOBAL = R\$** ..... (.....).

OBJETO: Reforma de praça									
Local: Rua Taúna e Rua Atucupê - Jardim Leônidas Moreira – São Paulo/SP									
Processo nº. 6032.2023/0004242-6									
Data Base: Julho/2023									
Orçamento Referencial						<b>PREÇO PMSP TAB-71 (Jul/23) Com Deson</b>		<b>PREÇO OFERTADO</b>	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNIT.	TOTAL		
01-01-07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	42,00	107,85	4.529,70				
01-01-08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	350,00	5,14	1.799,00				
01-03-05	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	135,00	28,96	3.909,60				
01-03-06	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	92,30	7,03	648,87				
01-04-02	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	47,50	72,03	3.421,43				
01-04-10	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	18,20	5,14	93,55				
01-04-15	LASTRO DE BRITA	M3	8,75	200,15	1.751,31				
01-04-80	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	12,30	13,02	160,15				
01-05-40	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	70,33	26,78	1.883,44				
02-01-03	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M	15,75	124,04	1.953,63				
02-03-04	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	25,50	98,68	2.516,34				
02-04-07	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	370,00	12,32	4.558,40				
02-04-09	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	20,42	11,11	226,87				
02-05-06	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	9,63	579,00	5.575,77				
02-50-04	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	8,30	411,59	3.416,20				
04-01-41	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO - 14CM	M2	50,70	85,75	4.347,53				
11-01-01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	51,63	15,61	805,94				
11-03-10	EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	51,63	41,33	2.133,87				



11-03-13	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	51,63	31,28	1.614,99		
13-01-15	LASTRO DE CONCRETO - 200KG CIM/M3	M3	9,88	509,18	5.030,70		
13-02-01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESURA 20MM	M2	8,75	53,95	472,06		
15-01-23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	61,54	26,07	1.604,35		
17-01-76	FV.08 - MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	7,74	315,85	2.444,68		
17-02-45	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	9,57	1.158,09	11.082,92		
17-04-01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	350,00	12,35	4.322,50		
17-05-24	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	75,00	87,61	6.570,75		
17-30-02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	389,63	779,26		
18-03-05	GRAMA ESMERALDA	M2	350,00	27,23	9.530,50		
18-12-02	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	2,00	1.731,07	3.462,14		
18-16-04	SIMULADOR DE CAVALGADA	UNID	1,00	4.336,68	4.336,68		
18-16-13	ESQUI DUPLO CONJUGADO	UNID	1,00	5.310,15	5.310,15		
18-16-11	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	UNID	1,00	1.290,23	1.290,23		
18-16-19	PLACA ORIENTADORA VERTICAL	UNID	1,00	3.263,53	3.263,53		
18-80-01	REVLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	350,00	8,27	2.894,50		
18-80-11	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	76,78	288,23	22.130,30		
20-03-59	ENGENHEIRO DA OBRA	H	160,00	147,24	23.558,40		
<b>SUB-TOTAL 1</b>					<b>153.430,21</b>		
<b>B.D.I. 25,56 %</b>					<b>39.216,76</b>		
<b>TOTAL 1</b>					<b>192.646,98</b>		

**02.** Declara que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**03.** Por oportuno, a proponente declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições das Leis Federal nº 8.666/1993 e Municipal nº 13.278/2002, que integrarão o ajuste correspondente.

**04.** Validade da proposta : ..... ( ..... ) dias corridos.

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo :

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6

CONVITE nº 024/SUB-CL/2023

OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.

**ANEXO 7**

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

<b>BDI - COM DESON EDIFICAÇÕES</b>		
<b>Escritório Central</b>	4,46% .	1,0446
<b>Lucro Bruto</b>	8,00% .	1,1282
<b>IMPOSTOS:</b>		
<b>INSS</b>	4,50%	
<b>Cofins</b>	3,00%	
<b>PIS</b>	0,65%	
<b>ISS</b>	2,00% .	1,2556
<b>BDI - EDIFICAÇÕES</b>		<b>25,56%</b>

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6

CONVITE nº 024/SUB-CL/2023

OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.

## ANEXO 8

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL

A empresa....., com sede em....., nº....., C.N.P.J. nº....., **DECLARA** sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

**Local e data**

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no original.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6  
CONVITE nº 024/SUB-CL/2023  
OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM  
LEÔNIDAS MOREIRA.

**ANEXO 9**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa .....com sede na  
....., nº .....C.N.P.J. nº .....

**DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser apresentada no original.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6  
CONVITE nº 024/SUB-CL/2023  
OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM  
LEÔNIDAS MOREIRA.

**ANEXO 10**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

REF. : Convite nº /2023

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição  
Federal, inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999,  
que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

b) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

Local e data

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6**  
**CONVITE nº 024/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.**

**ANEXO 11**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Termo de Contrato nº       /2023**  
**Contratante: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO**  
**Contratada:**  
**Objeto:**  
**Prazo:**  
**Valor:**

Aos ..... de ..... de dois mil e vinte, a **SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO**, conforme despacho proferido às fls. .... do processo em epígrafe, a empresa ....., C.N.P.J. nº ....., com sede na ....., nº ....., telefone : ....., vencedora e adjudicatária do licitação supra, presente neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, contratam a prestação dos serviços que integram o objeto abaixo discriminado, de acordo com as cláusulas que seguem.

**1. DO OBJETO**

**1.1. READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.**

**2. O PREÇO E DA DOTAÇÃO**

**2.1.** O valor da presente contratação importa em R\$ .....  
(.....)

**2.1.1.** O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

**2.2** Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº **57.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.7999.1** do orçamento vigente, através da nota de empenho nº ....., no valor de R\$ .....

**3. DO REAJUSTE**

**3.1.** Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria Municipal SF nº 104/1994.

**3.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**3.3.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **4. DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo para a execução do serviço é de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993

**4.3.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até a total e completa execução do objeto, que só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

#### **5. DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a execução dos serviços, e terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da obrigação de cada fase de execução, e será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, indicada pela empresa CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem 5.1, devendo constar os documentos relacionados abaixo, sendo que o processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:

**5.2.1.** Nota Fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

**5.2.2.** Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

**5.2.3.** Cópia da nota de empenho e do presente contrato;

**5.2.3.1.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) dessa(s) nota(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos;

**5.2.4.** Ateste da nota fiscal de serviços eletrônica, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 54.783/2014 e pelo Anexo I da Portaria SF nº 170/2020;

**5.2.5.** Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

**5.2.6.** Medição detalhada do fornecimento atestando a execução no período a que se refere o pagamento;

**5.2.7.** Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;

**5.2.8.** Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da Licitante;

**5.2.8.1.** No caso da Licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20/1998 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010;

**5.2.8.2.** No caso da Licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos;

**5.2.9.** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.2.10.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.2.11.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

**5.2.12.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede Licitante;

**5.2.12.1. Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo** deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **(ANEXO 8)** do Edital.

**5.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

**5.4.** Haverá compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

**5.4.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% *pro-rata tempore*), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**5.5.** O pedido de pagamento da respectiva medição deverá ser requerido pela unidade gestora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período da sua execução.

**5.6.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os documentos no processamento de cada medição e em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 54.873/2014 e Portaria SF nº 170/2020.

**5.7.** No processamento da medição deverá ser apresentada Nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente e será descontada a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços (ISS), nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012, relativo aos serviços executados, e será descontado o Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.



**5.8.** O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 170/2020.

**5.9.** Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

**5.10.** Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**5.11.** Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos nos arts. 54 e 56 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, e no decreto anual de execução orçamentária e financeira.

**5.11.1.** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

**5.11.2.** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

**5.11.3.** Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

**5.11.4.** Se a multa aplicada for superior a garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 47.096/2006, e encaminhado para execução judicial.

**5.12.** Independentemente da retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

**5.13.** Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

**5.14.** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**5.15.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

**5.16.** A apresentação da primeira via da Nota Fiscal eletrônica pela **CONTRATADA** deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas.

**5.17.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.18.** A SUB-CL se reserva no direito de não incluir nos pagamentos das medições em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

**5.19.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quando por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. Conforme o **§ 1º-A do artigo 3º, Decreto Municipal nº 56.633/2015.**

**5.20.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, a suspensão ou rescisão do ajuste.

**5.21.** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

**6.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.

**6.1.2.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**6.1.3.** Fornecer os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de início, nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de fazê-lo conforme o estabelecido.

**6.1.4.** Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

**6.1.5.** Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

**6.1.6.** Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pela **CONTRATANTE**.

**6.1.7.** Reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados a terceiros.

**6.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas com a execução do objeto, em especial tributários e fiscais decorrentes da execução deste termo de contrato, e ainda, por danos, inclusive morais, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, eximindo-se, desde logo, a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente ou futura, proveniente na inobservância dessas obrigações.

**6.1.9.** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da constatação dos mesmos.

**6.1.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época.

**6.1.11.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

**6.1.12.** Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser mantidas as mesmas condições de fornecimento.

**6.1.13.** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**6.1.14.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE**, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final deste contrato.

**6.2.** Executar o objeto da licitação obedecendo às especificações constantes deste contrato, do edital da licitação e dos anexos que dele fazem parte integrante.

**6.3.** Obedecer às orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**, através do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que será indicado na Ordem de Início de Serviços.

**6.4.** Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) registrado(s) no CREA/CAU, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496/1977 e Resolução nº 425/1998 do CONFEA.

**6.5.** Adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA ou aquela que vier a substituí-la.

**6.6.** Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação pertinente, a quem competirá o gerenciamento e a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**7.2.** Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação aos locais, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA** ou prepostos.

**7.3.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.

**7.4.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, a contratada estará sujeita às penalidades relacionadas no item IX do edital, que passa a ser parte integrante do presente instrumento, bem como às penalidades abaixo discriminadas, devendo ser observados os procedimentos contidos no capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

**8.1.1.** Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**8.1.2.** Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho.

**8.1.3.** Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo previsto no item 4.1 deste instrumento: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

**8.1.4.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor deste contrato, por dia, até seu cumprimento.

**8.1.5.** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor deste contrato, por dia, até seu atendimento.

**8.1.6.** O atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica do período da medição, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição.

**8.2.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo executivo.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, Inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao contrato, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**10.2.** A contratada no ato da assinatura deste apresentou os seguintes documentos:

**10.2.1.** Certidões atualizadas de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – **CND** e de Regularidade do Fundo de Garantia para com o Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.2.2.** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças SF do Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro município (caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo,

deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados à prestação licitada);

**10.2.3.** Foi prestada a garantia, através de-----, no valor de R\$ ----- (-----).  
-----).

**10.2.4.** Indicação do responsável que a representará nos trabalhos.

**10.2.5.** Declaração Unificada em conformidade com os Decretos Municipais nºs 48.184/2007 e 50.977/2009 (**ANEXO 13**).

**10.3.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do Processo SEI nº **6032.2023/0004242-6**.

**10.4.** O contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, ao Decreto Municipal nº 44.279/2003, à Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**10.5.** A Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente a Subprefeitura Campo Limpo, se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

**10.6.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**10.7.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**10.8.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste e para todo e qualquer procedimento judicial dele oriundo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, assinam o presente a contratante e a contratada, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Nome :  
R.G. :  
Cargo :

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_  
Nome : Nome:  
RG.: R.G.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6

CONVITE nº 024/SUB-CL/2023

OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.

**ANEXO 12**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(papel timbrado da empresa)

**“fora dos envelopes”**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Licitante)  
(Nome Completo, RG, CPF e Cargo)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6**  
**CONVITE nº 024/SUB-CL/2023**  
**OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.**

**ANEXO 13**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE**  
**COM OS DECRETOS MUNICIPAIS nºs 48.184/2007 e 50.977/2009**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**  
**Tipo de licitação Nº / /2022**  
**PROCESSO SEI Nº xxxxxxxx**

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nºs 48.184/2007 e 50.977/2009, eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório na modalidade de **XXXX** nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_ , processo nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados: a) Produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei. b) Produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2023

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal pela Licitante)

**Nome:**  
**R.G:**  
**Cargo/função:**

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pela empresa vencedora, quando da celebração do contrato.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6

CONVITE nº 024/SUB-CL/2023

OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.

**ANEXO 14**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)  
OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

**À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da **CONVITE nº 024/SUB-CL/2023, Processo SEI nº 6032.2023/0004242-6, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante  
Representante legal

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO V) dentro do Envelope nº 01 - Proposta.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6

CONVITE nº 024/SUB-CL/2023

OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.

ANEXO 15  
CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6032.2023/0004242-6</b>			
<b>OBJETO:</b> READEQUAÇÃO DA PRAÇA			
<b>LOCAL:</b> Rua Taúna x Rua Atucupê - Jardim Leônidas Moreira			
<b>ETAPA</b>		<b>PERIODOS</b>	
		FASE 1 (30 DIAS)	FASE 2 (60 DIAS)
<b>Serviços preliminares</b>	Instalação de canteiro	100% (R\$ __)	
	Sinalização	100% (R\$ __)	
<b>Readequação de praça</b>	Readequação de passeios	100% (R\$ __)	
	Execução de escadaria	80% (R\$ __)	20% (R\$ __)
	Instalação de mesas e equipamentos ATI		100% (R\$ __)
	Readequação da drenagem		100% (R\$ __)
	Plantio de grama		100% (R\$ __)
	Pintura		100% (R\$ __)
<b>Entrega final</b>	Limpeza e Desmobilização		100% (R\$ __)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6032.2023/0004242-6

CONVITE nº 024/SUB-CL/2023

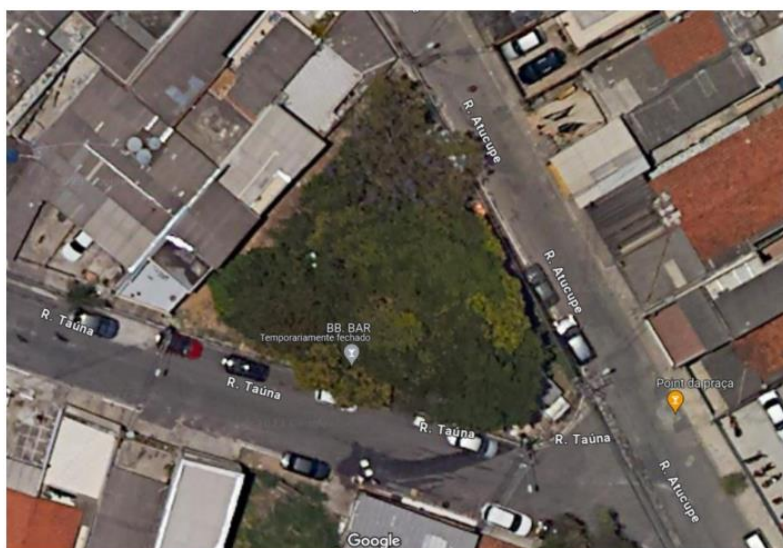
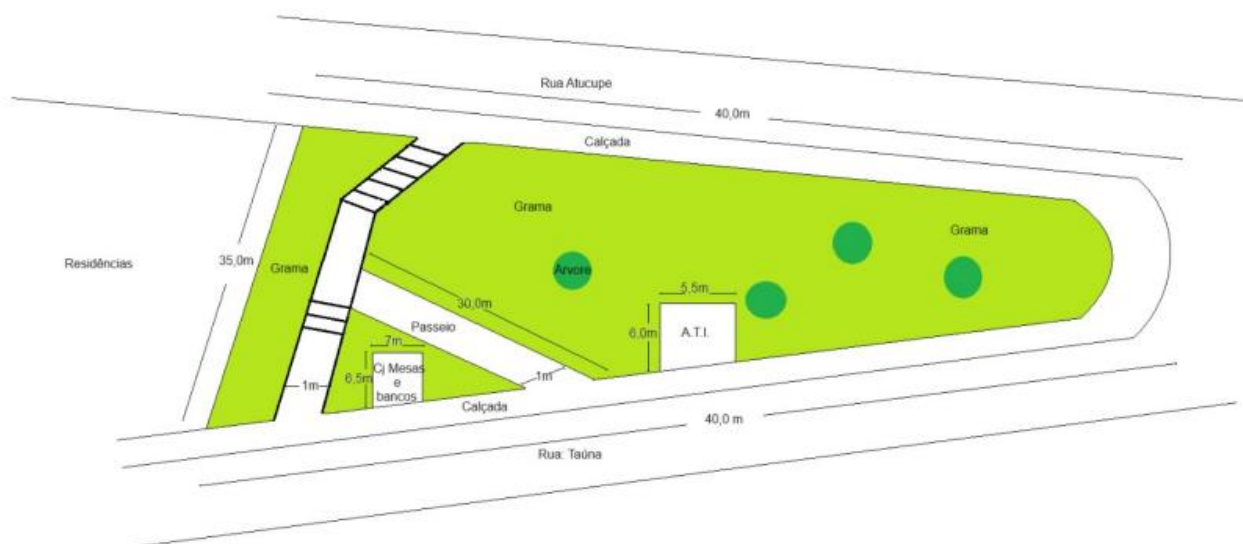
OBJETO: READEQUAÇÃO DE PRAÇA ENTRE A RUA TAÚNA E RUA ATUCUPÊ - JARDIM LEÔNIDAS MOREIRA.

**ANEXO 16**  
**CROQUI REFERENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6032.2023/0004242-6

OBJETO: Readequação de praça

LOCAL: Rua Taúna x Rua Atucupê - Jardim Leônidas Moreira



## ANEXO 17

### PORTARIA Nº 008/SUB-CL/GAB/2023

Constitui Comissão Permanente de Contratação, relativa às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

**ALAN EDUARDO DO AMARAL SEBASTIÃO**, Subprefeito de Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/SGM-SMSP/02;

**Considerando** o disposto conforme determina a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigo 2º - § 2º - III e IV do Decreto Municipal 62.100 de 2023;

**Considerando** o Decreto nº 62.436/23, que deu nova redação ao art. 153 do Decreto nº 62.100/22;

**Considerando** a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e demais normas relacionadas:

#### RESOLVE:

**I - Constituir** Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

Presidente: Judith Parodi Netto – RF: 315.173.5/10  
Suplente 1: Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1  
Suplente 2: Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1  
Suplente 3: Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650/2

**II - Designar** Pregoeiro/Agente de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

Judith Parodi Netto – RF: 315.173.5/10  
Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1  
Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1  
Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650/2

**III - Designar** membro da equipe de apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo relacionados:

Roberto Xavier da Silva – RF: 622.120.3/1  
Luis Carlos de Andrade Monteiro – RF: 795.543.0/1  
Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/1  
Joedes de Araújo Melo – RF: 796.450.1/1  
João Batista da Silva – RF: 549.093.6/1

**IV - Designar** como membro da Equipe Técnica os servidores abaixo relacionados:

Marcos Ribeiro Spinola – RF: 752.472.2/0  
Hamilton Tsutomu Tanoue – RF: 783.101.3/1  
Nelson Jacobsen da Silva – RF: 576.495.5/1

**V - Designar** como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas de licitação os servidores abaixo relacionados:

Luis Carlos de Andrade Monteiro – RF: 795.543.0/1  
Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650/2

**VI** - O Pregoeiro/Agente de Contratação e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o auxílio da Equipe de Apoio Técnico, para a análises relativas à qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive convocando servidores não listados nesta Portaria.

**VII.** A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

**VIII** - O Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.

**IX** - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 03 membros.

**X** - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

**XI** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/SUB-CL/GAB/2023.

**XII** - Esta Portaria ficará vigente até 31/12/2023.